

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 323/2022**

**Constituição do Crédito Tributário**

Contribuinte/Empresa: JOSÉ GUILHERME DE SÁ VELASCO																																																		
Representante Legal: JOSÉ GUILHERME DE SÁ VELASCO		CPF: 007.073.517-40																																																
Endereço da Empresa: RUA JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO, 152		Fone: (22) 988336615																																																
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ																																																
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.040.851	CNPJ: 26.027.739/0001-80	Inscrição Estadual:																																																
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 039/2022	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO																																																
<p><b>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:</b></p> <p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:</p> <p>Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; <b>LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – Nº 039/2022</b>, da empresa JOSÉ GUILHERME DE SÁ VELASCO, inscrita no Alvará sob nº 30.040.851, localizada na Rua José Gonçalves Brandão, 152, Galpão, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº 26.027.739/0001-80, conforme fls. 06 e 24/25, Processo Administrativo 1242/2021.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário será feito com base nas documentações apresentadas pelo responsável da empresa Srº. José Guilherme de Sá Velasco, vistoria da fiscalização de postura, cadastro mobiliário, despacho do Agente de Cadastro, Setor Dívida Ativa e Parecer Jurídico, conforme fls. 02/61.</p> <p>A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2016, pois se trata de empresa de Microempreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>Microempreendedor Individual (MEI) após um ano de atividade estará sujeita a cobrança de 40% da UFAPE no que se referente às Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>Informo que não há cobrança das taxas para Licença de Alvará de localização e funcionamento para empresas enquadrada como Microempreendedor Individual a partir de setembro de 2020, conforme prevê a Resolução CGSIM 59/20.</p> <p>Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p> <p><b>DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:</b></p> <table border="0"> <tr> <td colspan="3"><b>EXERCÍCIO DE 2017</b></td> </tr> <tr> <td>TFIF – Ítem 2 – Comércio</td> <td></td> <td align="right">56,66</td> </tr> <tr> <td>T.S.E Guias e carnês / por guia</td> <td></td> <td align="right">7,08</td> </tr> <tr> <td><b>Total Geral</b></td> <td></td> <td align="right"><b>63,74</b></td> </tr> <tr> <td colspan="3"><b>EXERCÍCIO DE 2018</b></td> </tr> <tr> <td>TFIF – Ítem 1 - Indústria</td> <td></td> <td align="right">58,32</td> </tr> <tr> <td>T.S.E Guias e carnês / por guia</td> <td></td> <td align="right">7,29</td> </tr> <tr> <td><b>Total Geral</b></td> <td></td> <td align="right"><b>65,61</b></td> </tr> <tr> <td colspan="3"><b>EXERCÍCIO DE 2019</b></td> </tr> <tr> <td>TFIF – Ítem 1 - Indústria</td> <td></td> <td align="right">60,58</td> </tr> <tr> <td>T.S.E Guias e carnês / por guia</td> <td></td> <td align="right">7,57</td> </tr> <tr> <td><b>Total Geral</b></td> <td></td> <td align="right"><b>68,15</b></td> </tr> <tr> <td colspan="3"><b>EXERCÍCIO DE 2020</b></td> </tr> <tr> <td>TFIF – Ítem 1 - Indústria</td> <td></td> <td align="right">62,94</td> </tr> <tr> <td>T.S.E Guias e carnês / por guia</td> <td></td> <td align="right">7,87</td> </tr> <tr> <td><b>Total Geral</b></td> <td></td> <td align="right"><b>70,81</b></td> </tr> </table> <p>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.</p>			<b>EXERCÍCIO DE 2017</b>			TFIF – Ítem 2 – Comércio		56,66	T.S.E Guias e carnês / por guia		7,08	<b>Total Geral</b>		<b>63,74</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2018</b>			TFIF – Ítem 1 - Indústria		58,32	T.S.E Guias e carnês / por guia		7,29	<b>Total Geral</b>		<b>65,61</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2019</b>			TFIF – Ítem 1 - Indústria		60,58	T.S.E Guias e carnês / por guia		7,57	<b>Total Geral</b>		<b>68,15</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2020</b>			TFIF – Ítem 1 - Indústria		62,94	T.S.E Guias e carnês / por guia		7,87	<b>Total Geral</b>		<b>70,81</b>
<b>EXERCÍCIO DE 2017</b>																																																		
TFIF – Ítem 2 – Comércio		56,66																																																
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,08																																																
<b>Total Geral</b>		<b>63,74</b>																																																
<b>EXERCÍCIO DE 2018</b>																																																		
TFIF – Ítem 1 - Indústria		58,32																																																
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,29																																																
<b>Total Geral</b>		<b>65,61</b>																																																
<b>EXERCÍCIO DE 2019</b>																																																		
TFIF – Ítem 1 - Indústria		60,58																																																
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,57																																																
<b>Total Geral</b>		<b>68,15</b>																																																
<b>EXERCÍCIO DE 2020</b>																																																		
TFIF – Ítem 1 - Indústria		62,94																																																
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,87																																																
<b>Total Geral</b>		<b>70,81</b>																																																
Aperibé, 01 novembro de 2022.																																																		
Autoridade Fiscal:																																																		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA																																																

Estágio CIEERJ		Diretora de Divisão e Fiscalização		
		Mat. 5268		
<b>Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos</b>				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

**Publicado por:**  
 Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:45DC7544**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/01/2023. Edição 3305  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>